

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Pr. Sebastião Mendes Pereira		
EMENTA: Declara extinta a Escola de Ensino Fundamental Pr. Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano, Inep nº 23214678, CNPJ nº 07.154.941/0006-33, situada na Rua Marcílio Dias, nº 1031, bairro Pirambu, em Fortaleza.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
PROCESSO Nº 06137395/2023	PARECER: 396/2023	APROVADO: 04/07/2023

I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, Assessora Técnica da COESC/CEDRE/SEDUC, pelo Ofício nº 102/2023-COESC/SEDUC, datado de 23 de junho de 2023, mediante processo protocolado sob o nº 06137395/2023, comunica a este Conselho Estadual de Educação, o encerramento das atividades da Escola de Ensino Fundamental Pr Sebastião Mendes Pereira-Bom Samaritano, com sede à Rua Marcílio Dias, nº 1031, Bairro Pirambu, CEP 60.310-750, nesta capital.

Ao processo, foi anexado o Ofício nº 007/2023, datado de 23/06/23, em que o Sr. Israel dos Santos Elói, presidente da Associação Filantrópica Evangélica, comunica a extinção da escola, bem como, o encaminhamento do seu acervo escolar à Secretaria da Educação.

A justificativa apresentada é o fato de que a instituição de ensino, iniciou suas atividades em 1997 e encerrou suas atividades em 2020. Esteve credenciada pelo Parecer CEE nº 1001/2014.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no artigo 15, combinado com o 16, incisos I, II e III da Resolução nº 451/2014 que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção da Escola de Ensino Fundamental Pr. Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano, Inep nº 23214678, CNPJ 07.154.941/0006-33, situada na Rua Marcílio Dias, nº 1031, bairro Pirambu, em Fortaleza.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 396/2023

Sejam cientificados sobre este parecer, o(a) orientador(a) da CEPOP/COESC/SEDUC, Célula de Articulação do Censo Escolar/SEDUC, e a Célula de Registros Escolares do CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de educação, em Fortaleza, aos 4 de julho de 2023.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE